

TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 624/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E A EMPRESA CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA - ME.

A **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 1º Andar, Brasília – DF, criada pela Lei n. 3.998 de 15/12/61, instruída pelo Decreto n. 500 de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o n. 00.038.174/0001-43, neste ato representada pela Decana de Administração, **ROZANA REIGOTA NAVES**, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 1283281 - SSP/DF e do CPF 646.614.311-20, credenciada por delegação de competência estabelecida pelo Ato da Reitoria nº 061/2021, publicado 15/01/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.902.520/0001-43, sediado(a) em CLN 216 Bloco B Loja 14 Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.875-520, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Alberto Folha da Paixão**, portador da Carteira de Identidade n. 2.442.463, expedida pela SSP-DF, e CPF n. 010.205.531-97, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 resolvem aditar o Contrato n. 624/2019, celebrado em 09 de outubro de 2019, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo exclusivamente o acréscimo de 25% ao item 2 e 24% ao item 5 do Contrato n. 624/2019, que representa um acréscimo percentual de 0,62% no valor total atualizado do contrato, com fundamento no 65, §1º, II, da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Pelo presente instrumento será realizado acréscimo no quantitativo do **item 2** - Desinfestação de formigas, pulgas, cupins, piolhos, percevejos, carrapatos, aracnídeos, quilópodes e/ou diplópodes), passando de **100 visitas para 125**, resultando em um percentual de 25% (vinte e cinco por cento). Haverá ainda um acréscimo no quantitativo do **item 5** (Verificação de local de esconderijo e desratização), passando de **50 visitas para 62**, resultando em um percentual de 24%, conforme detalhamento abaixo:

GRUPO 01				
Item	Descrição	Und	Quantitativo (antes do acréscimo)	Quantitativo (após o acrés
1	Controle sanitário integrado contra certos insetos (desinsetização) - Combate a escorpiões (<i>Tityus</i> spp.), baratas (<i>Blattasp.</i> , <i>Eurycotis</i> spp., <i>Neostylopyga</i> spp., <i>Periplaneta</i> spp., <i>Platyzersteria</i> spp.) e mosquitos (<i>Culex</i> spp., <i>Aedes</i> spp., <i>Anopheles</i> spp.) e as suas larvas/filhotes nos espelhos d'água, fontes, caixas de esgotos e galerias e nas edificações (áreas internas e áreas externas). Os produtos deverão ser de comprovada eficácia e regularização dada pela ANVISA, e serem utilizados através de técnicas de termonebulização ("fog"), atomização, pulverização e aplicação de larvicida nos locais com água parada. Os locais de aplicações estão descritos no Anexo A.	m²	1.779.531,57	-
2	Desinfestação de formigas, pulgas, cupins, piolhos, percevejos, carrapatos, aracnídeos, quilópodes e/ou diplópodes - combate localizado de áreas com ocorrência de formigas (família Formicidae), pulgas (<i>Pulex</i> spp., <i>Ctenocephalides</i> spp., <i>Xenopsyllasp.</i> , <i>Echidnophaga</i> spp.), cupins (<i>Cryptotermesssp.</i> , <i>Coptotermes</i> spp., <i>Cerambycibae</i> spp.), carrapatos (famílias Ixodidae e Argasidae), piolhos (famílias das subordens Anoplura, Ischnocera e Amblycera e da ordem Mesostigmata), percevejos (<i>Cimex</i> spp.), aranhas (artrópodes da ordem Araneae), quilópodes (Classe Chilopoda), e/ou diplópodes (Classe Diplopoda). Trata-se de um serviço de inspeção do local, identificação do animal, seleção de produtos e equipamentos, profilaxia, retirada de núcleos e sub-núcleos. Os produtos deverão ser Piretróides, Sulfluramida, Ácido Ortobórico e/ou Organofosforados, ou outros desde comprovada a eficácia e regularização pela ANVISA, através de pulverização e/ou pó químico, como, dependendo do caso, o puro aprisionamento e retirada do local (caso de poucos animais no local - menos de 5).	visita	100	125 (25%)
3	Desalojamento de pombos e urubus - Aplicação de gel repelente de pombos e urubus, a base de poliisobuteno, mín. porcentagem 80% p/p, com densidade mínima de 0,80g/ml ou outros desde comprovada a eficácia e regularização pela ANVISA, e raspagem dos dejetos do local.	m²	100.000	-
4	Desalojamento de morcegos - Aplicação de gel repelente de morcegos, a base de poliisobuteno, mín. porcentagem 80% p/p, com densidade mínima de 0,80g/ml ou outros desde comprovada a eficácia e regularização pela ANVISA, e raspagem dos dejetos do local	visita	50	-
5	Verificação de local de esconderijo e desratização - combate localizado de áreas com ratos e camundongos (família Muridae). Trata-se de um serviço de inspeção do local, identificação do tipo de rato, seleção de produtos e equipamentos, profilaxia, retirada de animais, núcleos e sub-núcleos (se necessário) e aplicação de repelentes. Os produtos deverão ser isca parafinada, isca granulada e/ou pó químico a base de Brodifacoum ou Bromadiolona para combate e poliisobuteno, mín. porcentagem 80% p/p, com densidade mínima de 0,80g/ml para efeito repelente ou outros desde comprovada a eficácia e regularização pela ANVISA.	visita	50	62 (24%)

6	Remoção ecológica de abelhas e vespas - desalojamento de abelhas e vespas (espécies pertencentes a Ordem Hymenoptera, tendo como principais famílias a Apidae, Vespidae, Pompilidae ou Sphecidae) com reinstalação de colmeias/vespeiros em região de Cerrado dentro de áreas da UnB (mínimo de 200 metros de qualquer edificação habitada) ou em zonas apícolas habilitadas	unidade de colmeia/vespeiro	200	-
---	---	-----------------------------	-----	---

2.2. O valor total atualizado do contrato passará de **R\$ 175.781,81** (cento e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) para **R\$ 176.888,68** (cento e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo acrescido R\$ 1.006,87, que representa um **acréscimo percentual de 0,62%** no valor atualizado do contrato, respeitando portando o disposto no art. 65, §1º, II, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26271 /154040/15257 - FUB;

Fonte de Recursos: Fonte de Recursos do Tesouro;

Programa de Trabalho: 170136 ;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: VGM01N01D3N;

Nota de Empenho: 2021NE001742.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de garantia contratual, no valor de **R\$ 50,34 (cinquenta reais e trinta e quatro)**, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo constante nesse Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 624/2019 não alteradas por meio deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação sob a forma de extrato no Diário Oficial da União, às expensas e por iniciativa da **CONTRATANTE**.

E assim, por estarem de pleno acordo, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Decano(a) de Administração**, em 02/06/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FOLHA DA PAIXÃO, Usuário Externo**, em 03/06/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8192971** e o código CRC **104CFDFB**.